



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00716/2017

DEFINE COMO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA A PRÁTICA DE CONDUTAS OFENSIVAS À DIGNIDADE À TRANQUILIDADE E A PAZ SOCIAL EM LOGRADOUROS REPARTIÇÕES E VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º - A prática de atos que atentem contra a liberdade sexual ou quaisquer outras de ordem moral, mediante intimidação, constrangimento, importunação, ameaça ou violência em logradouros, repartições e veículos de transporte público serão consideradas como infração administrativa.

Art. 2º - A denúncia do ato infracional administrativo poderá ser feita pela vítima ou testemunhas para a apuração do ocorrido diretamente nos canais de atendimento disponíveis à população.

Parágrafo único ; Os locais onde houver vídeo monitoramento e câmera de vigilância ficam obrigados a disponibilizar as imagens aos órgãos e autoridades competentes para apuração.

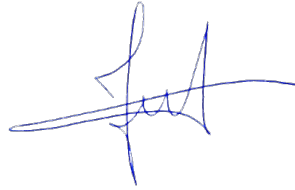
Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, inclusive na implementação de multa administrativa, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Felipe Felps
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa coibir abusos comportamentais que ocorrem diariamente em grandes centros urbanos aonde nos mais diversos espaços públicos, especialmente no transporte coletivo que opera com alto fluxo de cidadãos indo e vindo, alguns infratores aproveitam desta situação para praticar atos em anonimato que ferem a dignidade das pessoas, sendo as mulheres na maioria das vezes as principais vítimas de tais constrangimentos. Diante de tais fatos, torna-se importante que a legislação municipal ajude a combater a impunidade de tais atos, tornando-os atos infracionais administrativos. Diante do exposto, requer o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.



Ver. Felipe Felps
Vereador